

5.2. Além dos valores previstos no anexo I, não será devido qualquer auxílio financeiro ao credenciado convocado a prestar serviço em município(s) por ele indicado no ato de postulação ao credenciamento.

5.3. O instrumento de contrato deve ser assinado e publicado ou retirado antes de iniciada a execução do objeto;

5.3.1. O credenciado selecionado e convocado que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, será considerado como inadimplente acerca da obrigação que se pretendia executar, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

5.3.2. A publicação de cada extrato de contrato será feita em até 05 dias de sua assinatura e será precedida da publicação da respectiva ratificação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 26 da lei 8666/93;

5.4. A execução do objeto da contratação é personalíssima não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do credenciado por terceiro;

5.4.1. Todo prestação de serviço decorrente deste procedimento de credenciamento deverá ser realizada impreterivelmente até a data citada no item 1.3. deste edital.

5.5. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária;

5.5.1. O credenciado deverá obrigatoriamente constar único titular da conta em que será depositado o pagamento;

5.5.2. Não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

5.6. O valor relativo à contraprestação pelo serviço prestado será pago em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo do objeto após apresentação da respectiva nota fiscal emitida pelo prestador do serviço;

5.6.1. O valor previsto no anexo I é bruto, ficando o contratado ciente que e os impostos e demais encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente;

5.7. O pagamento da remuneração importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do representante a repartição do valor entre os diversos membros do grupo.

## 6. DA DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Os recursos necessários à realização das apresentações artísticas aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444 – Cultura; Projeto/atividade 8419 – Qualificação de Agentes Culturais ou 8420 – Realização de ações de educação não formal;

6.1.1. A indicação de disponibilidade orçamentária que fará frente às despesas de cada contratação será feita nos processos respectivos em que a especificação da demanda, convocação, contratação, recebimento definitivo e liquidação das despesas forem realizados.

## 7. DOS ANEXOS.

7.1. Integram este Edital os anexos:

I- Anexo 1 – DAS CONDIÇÕES E VALORES DAS OFICINAS;

II - Anexo 2 – DA GRADE DE OFICINAS;

III - Anexo 3 – DA MINUTA DO CONTRATO.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. A execução do processo seletivo deste Edital não implica, por si só, em acréscimo de despesas para a Administração Pública;

8.1.1. Em cada processo em que houver a delimitação da demanda, seleção e convocação de credenciados, com base neste chamamento público, será juntada cópia da publicação deste edital de chamamento público;

8.1.2. Cada processo individual de contratação será aberto com referência cruzada ao processo principal em que tramitou deste Edital, informação esta que deverá constar na capa e no memorando inicial do processo;

8.1.3. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação de serviços oriunda deste processo de credenciamento.

8.2. A comissão indicada neste edital será compostas exclusivamente por servidores públicos;

8.2.1. A participação na comissão citada neste edital não será remunerada.

8.3. O ato de credenciamento importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

8.3.1. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das oficinas é da Fundação Cultural do Pará.

8.4. Além da publicação, na íntegra, na imprensa oficial do estado, o presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação Cultural do Pará (<http://www.fcp.pa.gov.br/>) enquanto durar sua vigência;

8.4.1. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas através do e-mail [ascom@fcp.pa.gov.br](mailto:ascom@fcp.pa.gov.br).

8.5. À Fundação Cultural do Pará cabe manter ampla divulgação e permanente acesso do registro de credenciamento aos interessados, cujo ato de chamamento terá eficácia conforme previsto no item 1.3., sendo as informações e conteúdos dos documentos inseridos no sistema no ato de cadastramento de inteira responsabilidade do interessado na prestação do serviço;

8.5.1. Para cada publicação de novo chamamento público para credenciamento acerca de mesmos objetos, os interessados deverão renovar seus atos de postulação, submetendo-se a nova análise técnica-objetiva conforme os critérios do respectivo novo edital de chamamento público.

8.6. O credenciado poderá denunciar seu próprio credenciamento a qualquer tempo, através de documento escrito, com pedido expresso e assinatura reconhecida, apresentado de modo físico e protocolado junto à sede da Fundação Cultural do Pará;

8.6.1. O documento deve ser endereçado à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do edital nº XXXX/XXXX;

8.6.2. Excepcionalmente, o credenciamento não poderá ser denunciado

durante o intervalo compreendido entre o atendimento da convocação prevista no item 5.1. até a execução completa do objeto a ser realizado, caso haja contratação.

8.7. O credenciado poderá se fazer representar por procurador junto à Administração Pública desde que este esteja munido de instrumento de mandato próprio com poderes específicos e com assinatura reconhecida, em via original com firma reconhecida;

8.7.1 Cada ato escrito de representação exigirá a apresentação e retenção do respectivo instrumento original de mandato pela Administração.

8.8. A simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;

8.8.1. O credenciamento ou a prestação de serviço contratado não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.9. Além da hipótese do item 5.1.5, serão descredenciados:

I- Os credenciados que apresentarem informações ou documentos não verdadeiros;

II- Os credenciados que não cumpram ou supervenientemente deixem de cumprir as exigências previstas no item 2 e subitens;

8.9.1. Além do descredenciamento, a incidência em qualquer das hipóteses descritas no item 5.1.5 e no inciso I do item 8.9 sujeita o credenciado às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal 8666/93, em especial:

I – Multa punitiva no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais);

II – Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.9.2. O ato de descredenciamento ou o ato de imposição de sanções previstas em lei dependerá de prévia notificação por ofício do credenciado, ofertando-lhe prazo de 05 (cinco) dias corridos para defesa a partir do recebimento daquele, a qual deverá observar a mesma formalidade e ser apresentada junto ao protocolo da Fundação Cultural do Pará, situado em sua sede;

8.9.3. As sanções pelo descumprimento total ou parcial do contrato serão previstas no próprio instrumento contratual.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Pará ou quem por ele for delegada a competência;

8.11. Nos prazos previstos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.11.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente na Fundação Cultural do Pará.

8.12. Fica eleito o foro da capital do Estado do Pará para o julgamento de qualquer demanda judicial oriunda do presente credenciamento ou chamamento público.

8.13. O presente edital de chamamento público entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de julho de 2019.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

## ANEXO I

### DAS CONDIÇÕES E VALORES DAS OFICINAS.

A realização das oficinas obedecerá às seguintes diretrizes:

1.1. Considerando o caráter das oficinas, os oficineiros têm por atribuições acompanhar e incentivar a criação, investigação e o processo de construção artística dos participantes, reconhecendo e considerando seus contextos socioculturais, históricos e suas experiências; provocar a criatividade; oferecer subsídios teórico-metodológicos e práticos para criação e reflexão do fazer artístico e criar espaços de participação/interação como forma de inclusão tanto de pessoas que buscam iniciar uma formação e percurso de produção em artes e ofícios, quanto as que procuram participar das oficinas enquanto atividade complementar ao trabalho ou ao ensino formal, desvinculando-se de processos de avaliação dos participantes, sendo aberta aos desdobramentos estéticos e culturais originados da diversidade do público;

1.2. Nenhuma oficina terá duração inferior a 60 horas e nem duração superior a 120 horas;

1.3. A Contraprestação pelos serviços contratados através deste credenciamento será feita com base nos valores e critérios indicados na tabela a seguir:

TIPO DE CREDENCIADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO
OFICINEIRO	Ministrar aulas práticas em educação não formal com conhecimentos e procedimentos complementares de formação em geral e/ou técnica em diversas linguagens artísticas, especialmente na área da arte e do ofício, consistindo no detalhamento de determinado assunto ou conjunto de temas com o foco de "treinar" ou "ensinar a fazer".	R\$-60,00/hora.

## ANEXO II DA GRADE DE OFICINAS

MODALIDADE	DA OFICINA	BREVE SINTESE DAS ATIVIDADES
01.	Oficina de Pintura	Ministrar aulas no modelo Oficina de Pintura através de exercícios teóricos e práticos, bem como o estudo de cores, composição, tipos de textura e estilos (paisagens, retratos, natureza morta, abstrações, etc.) em diferentes suportes: tecido, papel, objetos, entre outros, promovendo o aprendizado a partir de experimentações em diferenciadas técnicas e modalidades dessa linguagem (aquarela, guache, mural, grafite, tecido, entre outros).
02.	Oficina de Desenho	Ministrar aulas no modelo Oficina de Desenho através de exercícios teóricos e práticos, dando ênfase em procedimentos como, desenho de observação e proporção, perspectiva, estudo da anatomia, luz e sombra e experimentações em diversos tipos de suportes, materiais e técnicas nas propostas de quadros, caricaturas, personagens, realismo, natureza morta, entre outros.